



GABINETE DO PREFEITO

L E I Na 1.071/81.

*Sup-
Prefeitura*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$. 108.350.000,00 (cento e oito milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

03.07.0202.02	- Pessoal civil	Cr\$. 3.000.000,00
03.07.0202.02	- Serviços / Encargos	Cr\$. 1.800.000,00
03.07.0202.02	- Salário Família	Cr\$. 15.000,00
03.07.0211.04	- Material de Consumo	Cr\$. 400.000,00
03.07.0211.04	- Serviços/ Encargos	Cr\$. 3.500.000,00
03.07.0211.04	- Salário Família	Cr\$. 30.000,00
03.08.0321.05	- Pessoal civil	Cr\$. 900.000,00
06.30.1742.06	- Pessoal civil	Cr\$. 670.000,00
03.08.0321.05	- Material de consumo	Cr\$. 150.000,00
03.08.0321.05	- Serviços / Encargos	Cr\$. 200.000,00
06.30.1742.06	- Salário Família	Cr\$. 30.000,00
08.42.1882.07	- Pessoal Civil	Cr\$. 2.425.000,00
08.42.1882.07	- Salário Família	Cr\$. 50.000,00
08.42.1882.07	- Material de consumo	Cr\$. 300.000,00
08.42.1882.07	- Subvenções Sociais	Cr\$. 1.300.000,00
05.22.1370.05	- Equipamentos e Mat. Perm. Cr\$. 200.000,00	
08.47.2350.10	- Subvenções Sociais	Cr\$. 2.000.000,00
08.07.0211.08	- Pessoal Civil	Cr\$. 700.000,00
08.07.0211.08	- Salário Família	Cr\$. 8.000,00
08.47.2371.11	- Pessoal Civil	Cr\$. 158.000,00
08.47.2371.11	- Salário Família	Cr\$. 8.000,00

Ruy



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1071/81-fls.2.

08.48.2471.12	- Pessoal Civil	Cr\$. 163.000,00
08.48.2471.12	- Material de Consumo....	Cr\$. 60.000,00
10.58.3232.13	- Pessoal Civil	Cr\$. 80.000,00
10.58.3232.13	- Salário Família	Cr\$. 5.000,00
10.58.3232.13	- Material de Consumo ...	Cr\$. 50.000,00
10.60.3252.14	- Pessoal Civil	Cr\$. 1.225.000,00
10.60.3252.14	- Material de Consumo....	Cr\$. 200.000,00
10.60.3252.14	- Salário Família	Cr\$. 50.000,00
10.60.3252.14	- Obrigações Patronais ..	Cr\$. 60.000,00
10.60.3262.15	- Pessoal Civil	Cr\$. 615.000,00
10.60.3262.15	- Obrigações Patronais ..	Cr\$. 110.000,00
10.60.3262.15	- Salário Família	Cr\$. 21.000,00
10.60.3271.16	- Pessoal Civil	Cr\$. 960.000,00
10.60.3271.16	- Material de Consumo....	Cr\$. 1.000.000,00
10.60.3262.15	- Material de Consumo ...	Cr\$. 150.000,00
10.60.3271.16	- Serviços / Encargos ...	Cr\$. 8.500.000,00
10.60.3271.16	- Salário Família	Cr\$. 10.000,00
10.60.3282.17	- Material de Consumo ...	Cr\$. 600.000,00
10.60.3271.16	- Obrigações Patronais ..	Cr\$. 140.000,00
10.60.3282.12	- Obras e Instalações ...	Cr\$. 600.000,00
10.58.5752.18	- Pessoal Civil	Cr\$. 41.700.000,00
10.60.5752.18	- Material de Consumo ...	Cr\$. 2.000.000,00
10.58.5752.18	- Obrigações Patronais ..	Cr\$. 7.000.000,00
10.58.5752.18	- Salário Família	Cr\$. 660.000,00
13.75.4280.20	- Pessoal Civil	Cr\$. 3.400.000,00
13.75.4280.20	- Material de Consumo ...	Cr\$. 5.500.000,00
13.75.4280.20	- Serviços / Encargos ...	Cr\$. 3.000.000,00
13.75.4280.20	- Salário Família	Cr\$. 135.000,00
10.58.5752.18	- Serviços / Encargos ...	Cr\$. 2.500.000,00
13.75.4300.21	- Pessoal Civil	Cr\$. 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

GABINETE DO PREFEITO

-Lei n.1071/81 -fls. 3 -

13.75.4500.21 - Salário Família	Cr\$. 12.000,00
11.65.5630.19 - Serviços / Encargos	Cr\$. 600.000,00
13.76.4492.23 - Pessoal Civil	Cr\$. 3.330.000,00
15.76.4492.23 - Material de Consumo	Cr\$. 1.000.000,00
15.76.4492.23 - Serviços / Encargos	Cr\$. 100.000,00
14.76.4492.23 - Salário Família	Cr\$. 65.000,00
13.76.4492.23 - Obras e Instalações	Cr\$. 2.000.000,00
15.81.4830.24 - Pessoal Civil	Cr\$. 720.000,00
15.81.4830.24 - Salário Família	Cr\$. 50.000,00
15.81.4830.24 - Obrigações Patronais	Cr\$. 35.000,00
15.81.4830.24 - Material de Consumo	Cr\$. 500.000,00
15.81.4860.26 - Serviços / Encargos	Cr\$. 300.000,00
16.88.5310.28 - Material de Consumo	Cr\$. 500.000,00
16.88.5310.28 - Serviços / Encargos	Cr\$. 500.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender ao encargo de que trata o artigo anterior serão os seguintes:

I - Cr\$. 41.400.000,00 (quarenta e um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) pelas anulações nos valores abaixo das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.42.1882.06 - Obras e Instalações	Cr\$. 450.000,00
03.08.0321.05 - Equipamentos e Mat.Perman.Cr\$. 250.000,00	
03.07.0211.03 - Equipamentos e Mat.Perman.Cr\$. 700.000,00	
03.07.0202.02 - Equipamentos e Mat.Perman.Cr\$. 2.000.000,00	
10.58.5231.10 - Equipamentos e Mat.Perman.Cr\$. 14.000.000,00	
08.46.2242.07 - Obras e Instalações	Cr\$. 9.000.000,00
13.75.4280.13 - Equipamentos e Mat.Perman.Cr\$. 8.000.000,00	
10.60.3270.11 - Obras e Instalações	Cr\$. 5.500.000,00
16.88.5310.17 - Equipamentos e Mat.Perman.Cr\$. 1.500.000,00	

II - Cr\$. 66.950.000,00 (sessenta e seis milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros) resultante do pro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

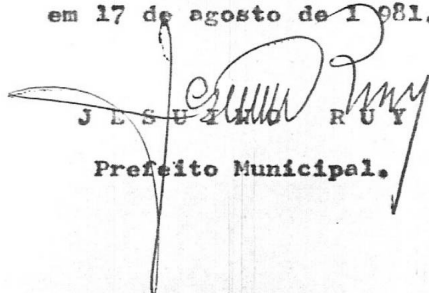
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1071/81 - fls. 4 -

duto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320/64.

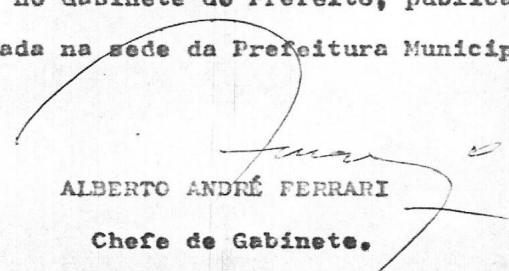
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 17 de agosto de 1981.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.